



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000
(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025 (Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

“Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras com o intuito de atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 2540/2025. Essa Lei define o uso da bandeira histórica Riograndense conforme os mesmos padrões cívicos da bandeira municipal.”

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes> até às 23h59min do dia 24 de setembro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes>

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 19 de setembro de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital nº 0000704-75-2025-5-00-0000-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de bandeiras, conforme Lei Municipal nº 2540/2025, a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 73/2025:

QTE.	UN.	ESPECIFICAÇÕES
2	un.	Bandeira da República Rio-Grandense, em tecido, em forma de um quadrilátero (quadrado igual de 1x1m) dividido pelas três cores, assim dispostas: a parte superior, junto à haste verde, e formada por um triângulo isósceles, cuja hipotenusa será paralela à diagonal do quadrado; o centro escarlata (vermelho), formado por um hexágono, determina pela hipotenusa do primeiro triângulo, e de outro igual e simetricamente disposto, cor de ouro, que formará a parte inferior.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do objeto é baseada pelo DFD 73/2025 e demais informações contidas no Processo Digital nº 0000704-75-2025-5-00-0000-00, que informa da necessidade da contratação se dá a partir da disposição da Lei Municipal nº 2540/2025.

Essa Lei define o uso da bandeira histórica Riograndense conforme os mesmos padrões cívicos da bandeira municipal.

A presente justificativa tem por objetivo embasar a aquisição de bandeiras, em razão da promulgação da Lei Municipal que reconhece e tomba como símbolo oficial do Município de Piratini a histórica Bandeira da República Riograndense, em igualdade de importância com a Bandeira Municipal e o Brasão do Município.

Traz, ainda, que a referida legislação resgata um marco histórico e cultural de Piratini, cidade que foi palco da criação e do primeiro hasteamento deste símbolo, em 1836, durante a Revolução Farroupilha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital nº 0000704-75-2025-5-00-0000-00

Assim, o município, na condição de guardião de parte fundamental da memória gaúcha, deve assegurar a correta difusão e preservação desse patrimônio material e imaterial.

A disponibilização de bandeiras nos prédios públicos, bem como em eventos cívicos, culturais e turísticos, permitirá dar efetividade ao disposto na lei, promovendo a valorização da identidade piratiniense e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade local.

Além disso, o uso da Bandeira Riograndense e da Bandeira Municipal em conjunto representa um importante instrumento de educação histórica, resgate da memória e estímulo à visitação turística em nossa cidade, conhecida como a Primeira Capital Farroupilha.

Portanto, a aquisição das bandeiras atende não apenas a uma exigência legal, mas também a um compromisso de preservação da história, de promoção da cultura e de fortalecimento da imagem institucional do município de Piratini.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução proposta para a satisfação do interesse público seria a contratação de empresa especializada no ramo que contemple o objeto, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e no DFD citado, além de quaisquer outras que possam constar na Lei Municipal supracitada.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entende-se como necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: a contratada deve ser empresa que ofereça o menor valor do objeto, conforme as especificações descritas no DFD citado e demais condições contidas neste Termo de Referência.

Além disso, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital nº 0000704-75-2025-5-00-0000-00

A empresa contratada deve fornecer os itens em até 20 (vinte) dias após a devida emissão de empenho e notificação à empresa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A entrega dos itens será verificada por fiscal de contrato designado.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Câmara após a devida emissão e entrega de nota fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis, atestada pelo fiscal de contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Dado o valor constatado através do Plano Anual de Contratações e DFD citado, sugere-se contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, por menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segundo o Plano Anual de Contratações, item nº 86, estimou-se que para a contratação almejada o valor total seria de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Piratini, pela seguinte dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme reserva realizada pelo Contador desta Casa.

Piratini, 1 de setembro de 2025.



Nome: Gessiane Rosa dos Santos
CPF: ***.930.790.**

Assinado com certificado digital avançado

GESSIANE ROSA DOS SANTOS
Agente Administrativo

